EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

PROCESSO N.º:	2355/2026
CONTRATANTE:	Fundo Municipal de Saúde
OBJETO:	Registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia-GO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R$ 2.364.122,01 (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e um centavo).
ÍNICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 08:00min do dia 21/08/2026
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 08:00min do dia 10/09/2026
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	Às 10:00min do dia 10/09/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA:	Aberto
PREFERÊNCIA DE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Sim
LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA:	Endereço eletrônico: https://bnc.org.br/ "Acesso Identificado" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
PREGOEIRA:	Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decretos Municipais n.º 004/2022 e 071/2024.
Cópia do **EDITAL** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO: ou a partir da data de sua publicação, no Portal da Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico: https://bnc.org.br/. Maiores Informações podem ser obtidas no telefone: (62) 3336-7211	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 004, de 06 de janeiro de 2022 e 071, de 21 de maio de 2024 as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia-GO, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

1.2. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação ampla (cujo valor do item esteja acima de 80.000,00) e participação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (cujo valor do item seja de até 80.000,00).

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos Recursos Orçamentários oriundo do Orçamento de 2026, Recursos Ordinários conforme a seguir:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Sub Elemento
FMS PAB	13.04.10.301.1310.2034.3.3.90.30	486	102 181	09 10 22 28 36
FMS PAB	13.04.10.301.1310.1292.4.4.90.52	483	102 181	08
FMS MAC	13.04.10.302.1310.1293.4.4.90.52	493	102 181	08
FMS MAC	13.04.10.302.1310.2035.3.3.90.30	495	102 181	09 10 22 28 36

2.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

2.3. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal - Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA, PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal-Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da Licitante. Pelos serviços prestados serão cobrados planos a critério e escolha de cada participante. Os planos e valores encontram se apresentados e disponibilizados no site www.bnc.org.br na aba Documentos **TERMO DE ADESÃO**.

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme o artigo 44 e 45 da LC nº 123/2006.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação ampla (cujo valor do item esteja acima de 80.000,00) e

participação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (cujo valor do item seja de até 80.000,00).

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.11. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.12. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.13. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

4.4.14. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.12. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.13. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5. Quando admitida a participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. **Para o subitem 6.1.2 (Marca): quando o produto oferecido for de fabricação própria, deverá mencionar neste campo "Marca Própria", sob pena de desclassificação, visando respeitar o princípio da não identificação da licitante nesta fase, posteriormente na proposta reajustada deverá conter a marca, cuja verificação do atendimento às especificações será verificada.**

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas Municipal, quando participarem de licitações públicas.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos – TCMGO e/ou Tribunal de Contas da União – TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

6.10.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal; ou

6.10.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e das contratadas ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos EM ORDEM DECRESCENTE, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro

horas) da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei;

7.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1. empresas estabelecidas no território do município de Alexânia/GO;

7.26.2. empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

7.26.3. empresas brasileiras;

7.26.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtido melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. contiver vícios insanáveis;

8.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.3.6. **Também será desclassificada a proposta inicial que identifique a licitante com qualquer elemento, tais como: razão social, nome fantasia, CNPJ, telefone de contato, nota de rodapé, dentre outros.**

8.4. A inexequibilidade só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

8.4.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.6. **Da Garantia da Proposta**

8.6.1. Em conformidade com o art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica exigida a apresentação de garantia no percentual de 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante, com a finalidade de indenizar a Administração Pública pela eventual não manutenção da proposta até assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.6.2. A garantia deverá ser apresentada junto com a proposta adequada ao último lance ofertado;

8.6.3. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.6.4. Quando a garantia escolhida for da modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositado na Conta Corrente n. 14012-0, Agência: 1302-1, do Banco do Brasil, CNPJ: 01.298.975/0001-00;

8.6.5. A não apresentação da garantia da proposta acarretará na desclassificação da proposta, sendo vedada a complementação posterior;

8.6.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

8.6.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

9.1. Para os itens 36, 37, 38 e 73, será exigida a apresentação de amostra do produto ofertado exclusivamente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o respectivo item, após a fase de lances e a análise da proposta, mediante convocação do Pregoeiro.

9.2. A amostra deverá ser apresentada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal realizada pelo Pregoeiro, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, situada na Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Setor Central, Alexânia/GO, ou em outro local expressamente indicado pela Administração no ato da convocação.

9.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome ou razão social do licitante, número do processo licitatório e número do item correspondente, devendo ser apresentada, quando aplicável, em sua embalagem original e acompanhada dos documentos técnicos necessários à verificação de suas características, tais como catálogo, ficha técnica, registro ou notificação junto à ANVISA, quando legalmente exigíveis.

9.4. A análise das amostras será realizada por servidor(es) ou profissional(is) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente com conhecimento técnico relacionado ao objeto, que verificarão a conformidade do produto apresentado com as especificações e requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

9.5. Na avaliação da amostra serão considerados, conforme aplicável a cada item, exclusivamente os requisitos e características previamente estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, especialmente:

I – Compatibilidade com a descrição e as especificações técnicas exigidas;

II – dimensões, composição, funcionamento e demais características técnicas previstas;

III – adequação ao uso odontológico a que se destina;

IV – integridade e condições da embalagem, quando aplicável;

V – Informações de identificação, lote e validade, quando aplicáveis;

VI – Registro ou notificação junto à ANVISA, quando legalmente exigível; e

VII – demais características expressamente previstas na descrição do respectivo item.

9.6. A análise da amostra terá por finalidade exclusivamente verificar sua conformidade com as especificações e requisitos mínimos previamente estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, não sendo admitida a utilização de critérios subjetivos ou a criação de requisitos não previstos no instrumento convocatório.

9.7. O resultado da avaliação será formalizado por meio de relatório, parecer ou termo de análise, contendo a identificação do item, do licitante, a descrição da amostra analisada, os critérios utilizados na avaliação e a conclusão quanto à sua aprovação ou reprovação.

9.8. Em caso de reprovação, o documento de análise deverá indicar, de forma objetiva e fundamentada, quais especificações ou requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência não foram atendidos pela amostra apresentada.

9.9. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sua apresentação em desacordo com as condições previstas neste Edital ou sua reprovação, desde que devidamente fundamentada nos requisitos previamente estabelecidos, implicará a desclassificação da proposta do licitante para o respectivo item, procedendo-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de sua amostra nas mesmas condições.

9.10. A aprovação da amostra não afasta a obrigação da futura contratada de fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência,

devendo os produtos efetivamente entregues manter as mesmas características técnicas e o padrão de qualidade da amostra aprovada.

9.11. A Administração poderá manter a amostra apresentada para fins de registro e comparação com os produtos posteriormente entregues, quando sua retenção for necessária à adequada fiscalização do objeto, observadas as características e condições do produto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.2.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

10.2.3 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 004/22.

10.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.7 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04hrs (quatro horas).

10.9 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.8.

10.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10.14 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.15 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.16 Serão aceitos registros de CNPJ da licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.17 As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.17.1 Habilitação jurídica:

10.17.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.17.1.2 No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.17.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.17.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.17.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.17.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.17.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.17.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.17.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.17.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.17.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.17.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

10.17.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

10.17.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17.2.8 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.17.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.17.2.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.17.3 **Qualificação Econômico-Financeira**:

10.17.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.17.3.2 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

10.18 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

10.18.1 Que atende os requisitos de habilitação previstos no edital e anexos, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

10.18.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.18.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.18.4 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10.19 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.21 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.22 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.23 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.24 Nos itens não exclusivos as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.26 A participação de empresa em recuperação judicial está condicionada a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A pregoeira solicitará à licitante vencedora que, no prazo de 04h (quatro horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

11.2 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3 A proposta deverá ser redigida(s) em língua portuguesa, digitada(s), em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela(s) licitante(s) vencedora(s) ou o seu representante legal e conter a indicação do banco, os números da conta bancária e da agência da respectiva licitante vencedora, para fins de pagamento.

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

11.6 Os preços deverão ser expressos em moeda nacional (R$) com duas casas decimais, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei Federal nº 14.133/21).

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

11.10 A(s) proposta(s)s que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.11 Não apresentada a proposta adequada ou caso esta não atenda aos requisitos estabelecidos no Edital está será desclassificada e a Pregoeira realizará a análise das propostas subsequentes.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, verificada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela Administração.

16.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO.

17.1. Nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, observando-se as disposições legais pertinentes.

17.2. Em consonância com o entendimento consolidado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e respaldado pelo Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, a prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá implicar na renovação dos quantitativos inicialmente registrados. Para tanto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

b) Previsão expressa da possibilidade de renovação dos quantitativos no ato convocatório da licitação e na própria Ata de Registro de Preços;

c) Tratamento do tema na fase de planejamento da contratação, conforme disposto no artigo 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

d) Celebração da prorrogação por meio de termo aditivo, dentro do prazo de vigência da Ata.

17.3. A renovação dos quantitativos estará limitada ao quantitativo originalmente registrado, não sendo admitido acréscimo superior ao previsto inicialmente. A renovação deverá respeitar o planejamento anual das contratações, conforme estabelecido no artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.4. A renovação dos quantitativos será formalizada por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços, que deverá conter:

a) A confirmação da manutenção da vantajosidade dos preços;

b) A atualização dos quantitativos renovados;

c) A ratificação das demais condições da Ata, salvo disposições em contrário;

d) A assinatura das partes envolvidas, com a devida publicação, quando exigido.

17.5. A prorrogação da Ata de Registro de Preços e a renovação dos quantitativos deverão observar todas as disposições legais pertinentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e as orientações da Advocacia-Geral da União, garantindo a legalidade, transparência e eficiência nas contratações públicas.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

19.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando exigido;

19.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 fraudar a licitação;

19.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.6.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.6.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 advertência;

19.2.2 multa;

19.2.3 impedimento de licitar e contratar e

19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.2.6 a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.2.7 as peculiaridades do caso concreto;

19.2.8 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.2.9 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.2.10 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Portal – Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

20.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial.

21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

21.11.2 Anexo II – Modelo de proposta de preços;

21.11.3 Anexo III – Modelo Declaração Unificada;

21.11.4 Anexo IV - Minuta de Contrato;

21.11.5 Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Alexânia/GO, 19 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
HANNA RAISSA DE OLIVEIRA LIMA
Data: 19/08/2026 17:31:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HANNA RAISSA DE OLIVEIRA LIMA
Membro da Equipe de Planejamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos (insumos), instrumentais odontológicos, equipamentos odontológicos permanentes, kits educativos, fantasias temáticas e demais materiais destinados ao atendimento das necessidades da Coordenação de Saúde Bucal e das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde de Alexânia/GO, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de fornecimento parcelado dos materiais e equipamentos, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior eficiência na gestão dos estoques, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto da presente licitação deverá atender às especificações técnicas mínimas constantes na tabela abaixo, contemplando materiais odontológicos, instrumentais odontológicos, equipamentos odontológicos, kits educativos, fantasias temáticas e demais itens destinados ao atendimento das necessidades da Coordenação de Saúde Bucal e das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

Item	Qtd	Unid.	Descrição do Produto	Valor Unitário *máximo estimado	Valor Total
1.	200	Unid	Água destilada - apropriada para uso em autoclaves, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Embalagem contendo 05 litros.	R$ 12,55	R$ 2.510,00
2.	1000	Cx	Agulha gengival descartável curta, 30G, caixa c\ 100 agulhas	R$ 29,23	R$ 29.230,00
3.	1000	Cx	Agulha gengival descartável longa, 27G, caixa c\ 100 agulhas	R$ 31,70	R$ 31.700,00
4.	700	Unid	Álcool Etílico 70%	R$ 8,05	R$ 5.635,00
5.	70	Unid	Alveolótomo curvo - instrumento cirúrgico articulado cortante, produzido em aço inoxidável, utilizado para correções em rebordos de tecidos ósseos, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro	R$ 93,72	R$ 6.560,40

			na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade		
6.	1000	Cx	Anestésico 2% lidocaína com vasoconstritor fenilefrina, embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada	R$ 140,74	R$ 140.740,00
7.	700	Cx	Anestésico 2% Mepivacaína com vasoconstritor, embalagem c/ 50 tubetes de 1,8ml cada	R$ 162,57	R$ 113.799,00
8.	1000	Cx	Anestésico 4% ARTICAÍNA (cloridato de articaína 72mg + epinefrina 18ug) caixa c/50	R$ 186,40	R$ 186.400,00
9.	200	Unid	Anestésico tópico BENZOTOP 20% .	R$ 17,47	R$ 3.494,00
10.	02	Unid	Aparelho de rx odontológico digital - com base de ferro fundido dimensionado para movimentação do equipamento para estabilidade, prático e de fácil operação, com regulador de tensão que proporcione ao operador estabilizar alimentação do equipamento aumentando sua vida útil e produzindo radiografias uniformes, voltagem no tubo emissor de 70 kvp, intensidade da corrente do tubo emissor de 8 ma, cilindro direcional longo com revestimento de película de chumbo de 0,5 mm, dupla colimação, filtro de alumínio equivalente a 2,5 mm, isolamento termoelétrico por imersão do cabeçote em óleo, controle remoto com cabo espiralado, seleção de exposição de tempo 1 a 2,5 seg Unidos, bip sonoro conjugado a emissão dos raios x, braço articulados, câmara expansora de óleo, foco de emissão 0,8 x 0,8 mm, time digital micro controlado, compensador eletrônico de tensão que corrige o tempo de exposição em função.	R$ 21.869,55	R$ 43.739,10
11.	25	Unid	Aparelho fotopolimerizador – 1500mw/mm2 de potência – design moderno – 3 modos de operação (continuo, pulsado e rampa) – ponteira de fibra ótica 100% coerente e autoclavável – protetor de radiação luminosa em acrílico polarizado – fonte de alimentação 110/220vac 50a60hz) – corpo e base carregadora injetados em abs, com opção de descanso do aplicador – controle do tempo de aplicação programável de 5 a 40s individualmente por modo - possui bateria de ions de lítio de alta densidade, o que permite seu uso por mais tempo sem necessidade de recarga;- controle de carga inteligente que previne o efeito memória das baterias, garantindo uma vida útil maior para o produto; (unidade)	R$ 831,57	R$ 20.789,25
12.	300	Pct	Aplicador Microbrush descartável tamanho regular, pacote com 100 unidades	R$ 12,61	R$ 3.783,00
13.	5	Unid	Autoclave capacidade para 12 l - equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma nbr iso 13485. É necessário	R$ 5.551,74	R$ 27.758,70

			realizar o desbloqueio antes do primeiro uso, garantindo assim segurança e rastreabilidade do produto. Fácil manuseio. design moderno. Digital com display de lcd.bivolt automático - 127/220v que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254 v.5 programas de esterilização: instrumental embalado / instrumental desembalado plásticos e algodão / kit cirúrgico e tecidos / líquidos. Desaceleração e despressurização automática. Capacidade 12 litros.teclado de controle na cor azul. Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza. Câmara com 2 bandejas em alumínio anodizado. Secagem ultra eficiente com porta fechada. Conta com 27 sistemas de segurança (unidade)		
14.	2	Unid	Autoclave capacidade para 21 l - equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma nbr iso 13485; é necessário realizar o desbloqueio antes do primeiro uso, garantindo assim segurança e rastreabilidade do produto; digital, fácil manuseio; bivolt automático - 127/220v que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254 v; 21 sistemas de segurança entre os quais chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência; câmara aço inox; sem reservatório. Abra a porta da autoclave e, usando o copo dosador, coloque a quantidade correta de água destilada diretamente na câmara (250 ml); programa único de esterilização desaeração e despressurização automática; teclado de controle na cor azul; (unidade).	R$ 6.052,25	R$ 12.104,50
15.	1000	Pct	Avental capote descartável manga longa branco. Pacote contendo 10 unidades. Gramatura 30 ou superior.	R$ 36,53	R$ 36.530,00
16.	300	Pct	Babador descartável - possui duas camadas (1 de plástico e 1 de papel), excelente capacidade de absorção, composto de fibras de celulose virgens sem contaminantes e filme de polietileno atóxico, não estéril, sem adesivo, contendo na embalagem externa os dados de identificação, com dimensões de 32 cm x 47 cm, com procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Pacote com 100 unidades	R$ 19,49	R$ 5.847,00
17.	10	Unid	Bomba a vácuo odontológica: equipamento utilizado para sucção contínua de saliva, sangue, água e resíduos durante procedimentos odontológicos, garantindo campo operatório limpo e seco.	R$ 5.059,50	R$ 50.595,00
18.	60	Unid	Broca Carbide cirúrgica esférica. Haste longa, alta rotação nº 06	R$ 14,64	R$ 878,40

19.	60	Unid	Broca cirúrgica Zecrya curta	R$ 29,28	R$ 1.756,80
20.	60	Unid	Broca cirúrgica Zecrya longa	R$ 29,66	R$ 1.779,60
21.	100	Unid	Broca odontológica de alta rotação diamantada chama FG 3118 LF	R$ 8,04	R$ 804,00
22.	100	Unid	Broca odontológica de alta rotação diamantada chama FG 3168 FF	R$ 7,74	R$ 774,00
23.	100	Unid	Broca odontológica de alta rotação diamantada chama FG 3168 LF	R$ 7,72	R$ 772,00
24.	100	Unid	Broca odontológica de alta rotação diamantada esférica 1012	R$ 5,80	R$ 580,00
25.	100	Unid	Broca odontológica de alta rotação diamantada esférica 1013	R$ 6,18	R$ 618,00
26.	100	Unid	Broca odontológica de alta rotação diamantada esférica 1014	R$ 5,79	R$ 579,00
27.	100	Unid	Broca odontológica de alta rotação diamantada esférica 1015	R$ 6,04	R$ 604,00
28.	100	Unid	Broca odontológica de alta rotação diamantada esférica 1016	R$ 6,30	R$ 630,00
29.	100	Unid	Broca odontológica de alta rotação diamantada topo chama 3195 F	R$ 6,21	R$ 621,00
30.	100	Unid	Broca odontológica de alta rotação, formato chama. 3118 F. Granulação fina F, cor vermelha	R$ 7,21	R$ 721,00
31.	60	Unid	Broca odontológica de alta rotação diamantada chama FG 3118 FF	R$ 5,97	R$ 358,20
32.	100	Unid	Broca ponta diamantada esférica haste longa hl 1012	R$ 7,56	R$ 756,00
33.	100	Unid	Cabo de bisturi nº03 em aço inox, autoclavá vel. Registro do produto na ANVISA /Certificado de Garantia e Análise Química do Aço	R$ 12,20	R$ 1.220,00
34.	100	Unid	Cabo para espelho, bucal adulto	R$ 3,76	R$ 376,00
35.	04	Unid	Cadeira odontológica: equipamento para atendimento clínico, com estrutura em aço, acionamento eletromecânico, sistema de elevação e reclínio automático, movimentos sincronizados (encosto e assento), estofamento anatômico em PVC ou poliuretano de fácil higienização, cabeceira biarticulada ajustável, refletor odontológico com iluminação em LED e regulagem de intensidade, equipo acoplado com no mínimo 3 terminais (alta rotação, baixa rotação e seringa tríplice), unidade auxiliar com sistema de sucção (sugador), pedal de comando multifuncional, reservatório de água, conexões hidráulicas e pneumáticas, indicada para procedimentos odontológicos gerais.	R$ 32.342,29	R$ 129.369,16

36.	30	Unid	Caneta baixa rotação, tipo contra ângulo, relação transmissão 1:1, torque maior ou igual 50, troca de broca pressão cabeça (push button), c/ refrigeração externa, tipo cabeça pequena (Apresentação de amostra obrigatória, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência).	R$ 695,42	R$ 20.862,60
37.	30	Unid	Caneta baixa rotação, tipo micromotor, conexão borden 2 furos, c/ refrigeração externa (Apresentação de amostra obrigatória, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência).	R$ 392,45	R$ 11.773,50
38.	30	Unid	Caneta odontológica de alta rotação 420.000 rpm, equivalente ou superior marca DABI Atlante ou SAEVO, com as seguintes características: - velocidade de rotação: entre 300.000 e 420.000 rpm; - confeccionada em corpo metálico; - encaixe ou conexão: borden (universal 2 furos);- refrigeração da broca: spray triplo; - autoclavável a 135º; - colocação e retirada das brocas através do sistema push-button; - rolamento cerâmico; - nível de ruído máximo: até 70 decibéis (dB); - baixo consumo de ar; - acompanhada de óleo lubrificante; - o material deve ser produzido e entregue conforme as normas técnicas e a legislação vigente (Apresentação de amostra obrigatória, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência).	R$ 895,00	R$ 26.850,00
39.	100	Unid	Cimento de ionômero (vidro fotopolimerzável) - cimento compósito de ionômero de vidro fotopolimerizável, pronto para usar. Base para todos os tipos de materiais restauradores, selamento de fóssulas e fissuras e restauração de pequenas cavidades. Elevada resistência à compressão (226 mpa). Com prevenção a cárie sec Unidária, liberação de flúor contínua, alta biocompatibilidade, radiopacidade. Registro na ANVISA, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Composto por 01 seringa de 2,5 g com cânulas de aplicação tipo 41.	R$ 142,74	R$ 14.274,00
40.	03	Unid	Compressor odontológico - características técnicas com 2hp de potência e isento de oleo. Proporciona maior vazão de ar suprindo a necessidade do equipamento odontológico e evitando possíveis danos a peças de mão. Possui dreno no reservatório com fácil acesso. Potencia 2hp, fluxo de ar: modelo 220v com 60hz com 210 (teorico) tanque (l): 40 litros; peso liquido: 42kg; esterilização dimensões: 45x45x72cm; pressão máxima: 120psi +/- 10%; tensão e frequência modelo 220v 60hz: monofásico ac 220v +/- 10% 60hz +/-1%; válvula de segurança opera quando a pressão exceder 0,9 mpa; taxa de operação/stand by 70/30(%) 30 min	R$ 7.156,07	R$ 21.468,21

			de operação continua em maio ou igual 5.5 bar; consumo (watts) 1.5 (unidades).		
41.	800	Unid	Condicionador ácido fosfórico a 37% + clorhexidina a 2% - gel - seringa c\ 2,5m	R$ 9,25	R$ 7.400,00
42.	10	Unid	Cuba ultrassônica odontológica: equipamento para limpeza e desinfecção de instrumentais por cavitação ultrassônica, com frequência aproximada de 35–42 kHz, reservatório em aço inox, painel de controle com temporizador, capacidade variável (aprox. 1 a 3 litros), tampa protetora e cesto removível, indicada para remoção de resíduos orgânicos e materiais em áreas de difícil acesso.	R$ 1.309,16	R$ 13.091,60
43.	200	Pct	Cunha de madeira - embalagem com 100 unidades colorida sortida produzida em madeira especial;	R$ 10,85	R$ 2.170,00
44.	100	Unid	Curativo alveolar com própolis, pote com 10 gramas	R$ 48,71	R$ 4.871,00
45.	50	Unid	Discos sequenciais Soflex (com mandril apropriado) equivalente ou superior a 3M	R$ 366,38	R$ 18.319,00
46.	20	Cx	Embalagem grau cirúrgico auto selante 150x 300 mm. Com 100 unidades	R$ 51,89	R$ 1.037,80
47.	20	Cx	Embalagem grau cirúrgico auto selante 200x 400mm. Com 100 unidades	R$ 102,30	R$ 2.046,00
48.	20	Cx	Embalagem grau cirúrgico auto selante 90x 260mm. Com 200 unidades	R$ 43,17	R$ 863,40
49.	500	ROLO	Embalagem grau cirúrgico para esterilização 10x100. Rolo.	R$ 61,73	R$ 30.865,00
50.	500	ROLO	Embalagem grau cirúrgico para esterilização 15x100. Rolo.	R$ 100,83	R$ 50.415,00
51.	500	ROLO	Embalagem grau cirúrgico para esterilização 20x100. Rolo.	R$ 143,60	R$ 71.800,00
52.	500	ROLO	Embalagem grau cirúrgico para esterilização 25x100. Rolo.	R$ 182,07	R$ 91.035,00
53.	500	ROLO	Embalagem grau cirúrgico para esterilização 30x100. Rolo.	R$ 304,88	R$ 152.440,00
54.	500	ROLO	Embalagem grau cirúrgico para esterilização 5x100. Rolo.	R$ 35,18	R$ 17.590,00
55.	500	ROLO	Embalagem grau cirúrgico para esterilização 8x100. Rolo.	R$ 46,28	R$ 23.140,00
56.	1000	Unid	Escova de Robson reta 8045 CA	R$ 3,02	R$ 3.020,00
57.	1	Unid	Escovódromo portátil – com 6 pias, composto por: 6 espelhos com moldura em forma de boca na cor vermelha, contendo em seu centro um espelho retangular, a moldura é composta de pvc expandido rígido de espuma homogênea e células fechadas que impedem a passagem de água. 6 placas personalizadas com o logotipo da	R$ 9.428,40	R$ 9.428,40

			instituição, medindo 49,5 x 5 x 30 cm. – 3 reservatórios para água potável de pvc de engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprias para acondicionamento de água, pois não deixa odores. Capacidade para 15 litros medindo 35 x 26 x 26 cm. Com torneira de nylon de engenharia que resiste a fortes impactos sem danificar e possui em seu interior anéis o`ring de borracha nitrílica. Possui anéis de vedação flexíveis. – 3 reservatórios para água utilizada de pvc de engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprias para acondicionamento de água, pois não deixa odores. (unidade).		
58.	100	Unid	Espelho clínico nº 5 - utilizado para melhor visualização pelo profissional de determinadas regiões da cavidade oral, sem aumento, esterilizável, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade.	R$ 6,41	R$ 641,00
59.	50	Frc	Evidenciador de placa em pastilhas. Frasco c\ 120 pastilhas	R$ 46,71	R$ 2.335,50
60.	100	Unid	Explorador dental nº 05 duplo - confeccionado em aço inoxidável, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade.	R$ 18,93	R$ 1.893,00
61.	100	Pct	Filme radiográfico adulto (e-speed) - nitidez brilhante de imagem com menos tempo de exposição, adulto 31 x 35 mm, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Embalagem contendo 150 películas.	R$ 295,90	R$ 29.590,00
62.	100	Pct	Filme radiográfico adulto/infantil - com finalidade de diagnosticar: cáries, lesões periodontais, absorção óssea e tratamento de canal, 22 x 35 mm, cor roxo, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Embalagem contendo 100 películas.	R$ 395,59	R$ 39.559,00
63.	1000	Cx	Fio agulhado p\ sutura seda nº 3,0. Caixa c\ 24 unidades	R$ 76,84	R$ 76.840,00
64.	1000	Cx	Fio de sutura - tipo:Agulhado - material: Nylon. Tipo fio: nº 4,0. Cor: Preto. Tipo agulha:Triangular. Circunferencia:½. Tamanho do fio: 45cm.Apresentação: caixa com 24 Fios	R$ 42,10	R$ 42.100,00
65.	500	Unid	Fio dental c\ 500m	R$ 15,27	R$ 7.635,00
66.	200	Unid	Fita adesiva para autoclave 19 mm x 30 m. Registro na ANVISA. Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose	R$ 11,41	R$ 2.282,00
67.	700	Unid	Fixador Odontológico radiográfico	R$ 28,58	R$ 20.006,00

68.	30	Unid	Fórcepes 69	R$ 95,44	R$ 2.863,20
69.	300	Pct	Guardanapo de papel - medido aproximadamente 23 x 23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou impurezas. Embalagem em pacotes plásticos contendo 100 unidades.	R$ 5,19	R$ 1.557,00
70.	300	Kit	Kit Cirurgico estéril perio 30G	R$ 23,59	R$ 7.077,00
71.	100	Kit	Kit de acabamento de granulação fina e extrafina	R$ 111,08	R$ 11.108,00
72.	30	Kit	Kit de brocas para preparo, acabamento e polimento universal de brocas com broqueiro autoclavavel com brocas especificas. Marca FGM, American ou superior similares	R$ 886,38	R$ 26.591,40
73.	2000	Kit	Kit de Saúde Bucal: Kit contendo: 01 escova dental infantil c\ cerdas macias de nylon c\ 03 fileiras de tufos, contendo no mínimo 25 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, cabo opaco em polipropileno atóxico medindo cerca de 15cm; 01 creme dental c\ 50 g contendo carbonato de cálcio, monofluorfosfato de sódio (1500 ppm) e aroma de menta; 01 fio dental de 25m em poliamida, cera e sabor neutro, armazenado em estojo de plástico com adesivo personalizado de identificação. Todos os itens do Kit devem apresentar registro na ANVISA – (Apresentação de amostra obrigatória, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência).	R$ 10,20	R$ 20.400,00
74.	01	Unid	Kit fantasias quarteto da saúde bucal - 01 fantasia para vestir em formato de dente molar em lona fantasy flex medindo 140 x 80 x 40 cm com placa personalizada com nome da prefeitura ou instituição 01 fantasia para vestir em forma de fio dental em lona crystal flex medindo 140 x 80 x 40 cm com placa personalizada com nome da prefeitura ou instituição 01 fantasia para vestir em forma de creme dental com lona crystal flex medindo 140 x 80 x 40 cm com placa personalizada com nome da prefeitura ou instituição 01 fantasia para vestir em forma de escova dental com lona crystal flex medindo 140 x 80 x 40 cm com placa personalizada com nome da prefeitura ou instituição e cd rom quarteto da saúde bucal com músicas e teatro.	R$ 10.879,80	R$ 10.879,80
75.	200	Kit	Kit Silicone abrasivos para acabamento e polimento de resinas compostas cada cor indica o tipo abrasivo e foram criados para serem utilizados na seguinte sequência: Utilizar baixa rotaçã o, preferencialmente sob refrigeração de água.	R$ 87,79	R$ 17.558,00

			Composição: Cloro sulfonado polietileno carbureto de silício, corante, haste metá lica. * Referência/Formato: - 8092F: Disco Amarelo. - 8092FF: Disco Cinza. - 8093F: Ogiva Amarela. - 8093FF: Ogiva Cinza. -		
76.	2000	Kit	Kits de higiene bucal, com escova adulto, creme dental 70g, fio dental 25 metros e estojo	R$ 10,87	R$ 21.740,00
77.	50	Cx	Lâmina de bisturi n. 15c, caixa com 100 unidades.	R$ 35,80	R$ 1.790,00
78.	50	Cx	Lâmina de bisturi n° 11 - fabricada em aço carbono de acordo com as normas da iso, embaladas individualmente e esterilizadas por raio gama, rigidez da lâmina mais próxima possível da escala vickers, embaladas individualmente em papel com película laminada de fácil abertura, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Embalagem contendo 100 unidades	R$ 41,70	R$ 2.085,00
79.	02	Unid	Laser odontológico: equipamento utilizado para procedimentos terapêuticos e cirúrgicos por emissão de luz laser de baixa ou alta intensidade, com comprimentos de onda geralmente entre 660–808 nm (vermelho e infravermelho), portátil, com controle de potência e temporizador, indicado para analgesia, ação anti-inflamatória, cicatrização, desinfecção e procedimentos minimamente invasivos em tecidos moles e duros.	R$ 5.010,17	R$ 10.020,34
80.	50	Frc	Líquido de Dakin (solução de hipoclorito de sódio a 0,5%), Frasco c\ 1L	R$ 8,18	R$ 409,00
81.	40	Unid	Lubrificante spray para turbinas de alta e baixa rotação, c/ óleo mineral não tóxico FRASCO 15 de baixa viscosidade.	R$ 37,32	R$ 1.492,80
82.	200	Unid	Luva cirúrgica estéril de látex. Embalagem com 1 par. Tamanho 6.5	R$ 2,40	R$ 480,00
83.	200	Unid	Luva cirúrgica estéril de látex. Embalagem com 1 par. Tamanho 7.0	R$ 2,40	R$ 480,00
84.	20	Unid	Luva de borracha para limpeza. Tamanho médio.	R$ 25,70	R$ 514,00
85.	1000	Cx	Luva de látex para procedimento, tamanho m, caixa com 100 unidades	R$ 20,72	R$ 20.720,00
86.	1000	Cx	Luva de látex para procedimento, tamanho p, caixa com 100 unidades	R$ 20,72	R$ 20.720,00
87.	1000	Cx	Luva de látex para procedimento, tamanho pp, caixa com 100 unidades	R$ 20,72	R$ 20.720,00
88.	600	Cx	Mascara descartável, tripla camada com filtro soldada por ultrassom, na cor branca, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, Número de registro na ANVISA, lote e validade. Embalagem com 100 unidades.	R$ 7,12	R$ 4.272,00

89.	300	Unid	Matriz de aço inox odontológico 5 mm x ½ m	R$ 3,04	R$ 912,00
90.	300	Unid	Matriz de aço inox odontológico 7 mm x ½ m	R$ 3,07	R$ 921,00
91.	500	Cx	Microbrush regular, cor: verde, embalagem com 100 aplicadores cada.	R$ 16,31	R$ 8.155,00
92.	10	Unid	Mocho odontológico: assento ergonômico utilizado por profissionais durante atendimentos, com regulagem de altura a gás, base giratória com rodízios, estofamento anatômico, podendo possuir encosto lombar ou formato tipo sela, proporcionando mobilidade, conforto e postura adequada durante procedimentos clínicos.	R$ 1.212,72	R$ 12.127,20
93.	100	Unid	Obturador provisório para fechamento temporário de cavidades dentais em tratamentos restauradores com óxido de zinco, sulfato de cálcio, gesso ortodôntico, óxido de ferro, não contém Eugenol.	R$ 26,67	R$ 2.667,00
94.	50	Unid	Óculos de proteção incolor, cor da lente: transparente; acompanha cordão de segurança; design tradicional, com armação preta.; cobertura frontal e lateral; lente única em policarbonato; lente única em policarbonato que possibilitam uma excelente cobertura frontal e lateral aos olhos do usuário; filtra aproximadamente 99,9% das radiações uva e uvb.; visor com tratamento antirrisco ou antiembaçante,; proteção lateral e ponte nasal na mesma peça, haste tipo espátula com tamanho regulável confeccionadas em nylon e articuladas através de rebites metálicos.	R$ 7,93	R$ 396,50
95.	100	Bloco	Papel carbono para articulação c\ dupla face. Bloco c\ 12 folhas	R$ 2,82	R$ 282,00
96.	100	Bng	Pasta profilática c\ flúor sabor tutti frutti. Bisnaga c\ 90g	R$ 9,34	R$ 934,00
97.	200	Unid	Pasta profilática odontológica - pasta de polimento inicial, sabor artificial, com flúor para uso adulto e pediátrico, pode ser aplicada com escova de robinson ou com taças de borracha, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Embalagem contendo 90 g.	R$ 22,58	R$ 4.516,00
98.	100	Unid	Pinça clínica - fabricada em aço inoxidável, conhecida como pinça de algodão, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, lote e validade.	R$ 19,15	R$ 1.915,00
99.	20	Unid	Ponta Ultrassônica Periodontia G2 - indicada p/ cálculo supragengival pesado do dente, uso c/ refrigeração,autoclavável, embalagem c/ 01 unidade	R$ 158,07	R$ 3.161,40
100.	100	Unid	Porta agulha mayo-hegar com vídea confeccionado em aço inoxidável e ponta ativa com vídea, esterilizável, possui 14 cm, contendo na embalagem externa os dados de identificação,	R$ 236,62	R$ 23.662,00

			procedência, lote e validade		
101.	150	Unid	Pote Dapen Vidro	R$ 2,94	R$ 441,00
102.	50	Unid	Prendedor guardanapo jacaré. Odontológico	R$ 15,84	R$ 792,00
103.	50	Unid	Protetor Facial (Face shield) fabricada em PVC transparente, de fácil higienização, possuir ajuste e opção para levantar a proteção caso seja necessário	R$ 7,54	R$ 377,00
104.	700	Unid	Resina composta - tipo: fotopolimerizável composição: sílica e zircônia. Cor: A1. Característica adicional : 100% nanoparticulada. Apresentação: seringa com 4 g. Com qualidade igual ou similar z350 xt 3m espe . O produto deve ter registro na ANVISA	R$ 45,87	R$ 32.109,00
105.	700	Unid	Resina composta - tipo: fotopolimerizável composição: sílica e zircônia. Cor: A2. Característica adicional : 100% nanoparticulada. Apresentação: seringa com 4 g. Com qualidade igual ou similar z350 xt 3m espe . O produto deve ter registro na ANVISA	R$ 46,88	R$ 32.816,00
106.	700	Unid	Resina composta - tipo: fotopolimerizável composição: sílica e zircônia. Cor: A3. Característica adicional : 100% nanoparticulada. Apresentação: seringa com 4 g. Com qualidade igual ou similar z350 xt 3m espe . O produto deve ter registro na ANVISA	R$ 47,88	R$ 33.516,00
107.	700	Unid	Resina composta - tipo: fotopolimerizável composição: sílica e zircônia. Cor: A3,5. Característica adicional : 100% nanoparticulada. Apresentação: seringa com 4 g. Com qualidade igual ou similar z350 xt 3m espe . O produto deve ter registro na ANVISA	R$ 50,48	R$ 35.336,00
108.	400	Unid	Resina Composta Fluída, microhíbrida, de viscosidade média, fotopolimerizável cor A2. Composição: monômeros metacrílicos (BIS-GMA, BIS-EMA, TEGMA), canforquinona, co-iniciadores, conservantes, pigmentos,partículas de Bário-Alumínio-Silicato, sinalizadores e nanopartículas de dióxido de silício. Seringa de 2g	R$ 47,16	R$ 18.864,00
109.	400	Unid	Revelador radiográfico Odontológico	R$ 38,70	R$ 15.480,00
110.	1000	Pct	Rolete de algodão p\ afastamento da bochecha e absorção de líquidos, c\ fibras 100%, esterilizado a gás (óxido de etileno) ou raios gama, formato cilíndrico, pacotes c\ 100 unidades	R$ 4,45	R$ 4.450,00
111.	50	Rolo	Rolo Bobina Plásticos de Filme Pvc 28cm X 300 metros	R$ 31,84	R$ 1.592,00
112.	100	Pct	Saco de lixo hospitalar 100 l, indicado para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes; cor: branco; medida: 70x85cm. Embalagem com 100 unidades de 100 litros cada.	R$ 102,30	R$ 10.230,00

113.	15	Unid	Seladora - produzida a partir de matéria-prima de primeira linha, este equipamento é o que há de mais eficiente e resistente no mercado. Possui sistema de selagem com 10 milímetros de espessura e comprimento de solda de 30cm. Neste modelo está presente a guilhotina de corte, item essencial para agilizar a confecção das embalagens, além de possuir sistema elétrico bivolt, podendo ser alimentado em 220 volts. Todos os componentes são injetados em plástico abs, polímero muito resistente à impactos e a temperatura. Comprimento de solda - 30 centímetros. Temperatura de solda - 160ºc a 200ºc. Espessura de solda – 10 milímetros. Tempo de aquecimento - 4 a 7 minutos.carenagem - plástico abs injetado. Tensão - bivolt automático. Frequência - 50 / 60 hertz. Potência - 80 watts. Dimensões (mm) - 80a x 470c x 94l. Peso - 0,972 kg. Lâmina da guilhotina - bisturi nº 12. Garantia - 02 anos.(unid)	R$ 1.287,63	R$ 19.314,45
114.	500	Unid	Selante de fóssulas e fissuras fotopolimerizável que, além da barreira mecânica formada pela resina, também libera flúor para as estruturas dentárias. Feito à base de Resina BisGMA Uretano Modificado, Trietileno Glicol Di-Metacrilato, Boro Silicato de Alumínio e Bá rio, Ester Tetracrilico, Acido Fosfórico, Fluoreto de Sódio, N-Metil-Dietamolamina e Canforoquinona. Conteúdo inorgânico: 50% de carga em peso. Seringa 2g e 3 pontas Aplicadoras Descartáveis cor matizado, com flúor.	R$ 94,14	R$ 47.070,00
115.	400	Unid	Sistema adesivo universal - sistema adesivo fotopolimerizável auto condicionante monocomponente, indicado para uso sobre diferentes protocolos de condicionamento ácido em diferentes superfícies, possui mdp potencializado extra resistência e longevidade clínica, possui elevada adesão em diferentes modos, é indicado como primer de metais e cerâmicas, contendo nanopartículas de sílica tratada, conferindo maior estabilidade e resistência a película adesiva, compatível com cimentos duais, auto ou fotopolimerizável, suas características químicas garantem a qualidade da polimerização e consequente longevidade da película adesiva, possui a combinação de primer e bond no mesmo frasco possuindo solvente a base de etanol, conferindo elevada afinidade pela dentina e adequada formação da camada hibrida. Marca 3M .Embalagem contendo 6 ml.	R$ 139,56	R$ 55.824,00
116.	100	Unid	Solução hemostática tópica - à base de cloreto de alumínio, indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário, sem epinefrina, contendo na	R$ 29,40	R$ 2.940,00

			embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Embalagem contendo 10 ml		
117.	500	Cx	Sugador cirúrgico descartável estéril - produto esterilizado em óxido de etileno, fabricado em resina abs, descartável, ponteira removível, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Embalagem contendo 20 unidades.	R$ 28,30	R$ 14.150,00
118.	70	Unid	Tesoura de iris 11,5 cm curva. Registro do produto na ANVISA /Certificado de Garantia e Análise Química do Aço	R$ 24,84	R$ 1.738,80
119.	500	Cx	Teste Biológico (Indicador) a vapor para autoclave. Cx. Com 10 unidades	R$ 121,74	R$ 60.870,00
120.	100	Unid	Tira de Lixa de acabamento e polimento dental, Abrasiva de Aço - com 12 unidades, tamanho 4mm.	R$ 13,47	R$ 1.347,00
121.	100	Unid	Tira de Lixa de acabamento e polimento dental, Abrasiva de Aço - com 12 unidades, tamanho 6mm	R$ 13,61	R$ 1.361,00
122.	100	Pct	Tira de lixa de aço 4x120 mm, para acabamento e polimento das faces interproximais das unidades dentárias, pacote com 12 unidades.	R$ 15,60	R$ 1.560,00
123.	500	Cx	Touca descartável (gorro), tamanho único, unissex, hipoalergênica, atóxica, confeccionada em não tecido (100% polipropileno), com elástico na nuca, cerca de 30 g/m2. Embalagem contendo 100 unidades.	R$ 8,30	R$ 4.150,00
124.	10	Unid	ULTRASSOM Odontológico para profilaxia	R$ 2.221,40	R$ 22.214,00
125.	50	Unid	Vaselina sólida - aspecto: massa semissólida, cor branca levemente amarelada, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Embalagem contendo 30 g.	R$ 7,98	R$ 399,00

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de materiais odontológicos, instrumentais odontológicos, equipamentos odontológicos, kits educativos, fantasias temáticas e demais itens destinados ao atendimento das necessidades da Coordenação de Saúde Bucal e das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

A aquisição dos materiais de consumo e dos equipamentos odontológicos é indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população, possibilitando a realização dos procedimentos clínicos, preventivos, restauradores e cirúrgicos, bem como a manutenção das ações de promoção e educação em saúde bucal desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação contempla, ainda, materiais destinados às atividades educativas, incluindo kits educativos e fantasias temáticas utilizadas nas campanhas de orientação, especialmente voltadas ao público infantil, contribuindo para o fortalecimento das ações preventivas e para a conscientização da população quanto à importância dos cuidados com a saúde bucal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da necessidade de fornecimento parcelado dos itens, conforme a demanda da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurando o abastecimento contínuo das unidades de saúde.

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.
A contratação observará, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na legislação vigente, além das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens objeto da presente contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado.
Em razão dessa classificação, a contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços, por se tratar da modalidade mais adequada para a aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência, observadas as disposições da legislação vigente.

7. PADRONIZAÇÃO

Os materiais odontológicos, instrumentais odontológicos, equipamentos odontológicos, kits educativos, fantasias temáticas e demais itens objeto da presente contratação deverão observar padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e funcionalidade, compatíveis com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e com as normas expedidas pelos órgãos competentes.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias, acondicionados em embalagens originais do fabricante, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quando aplicável, e registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sempre que exigido pela legislação vigente.

Quando houver indicação de marca ou modelo nas especificações técnicas, esta deverá ser considerada exclusivamente como referência de qualidade, desempenho ou padrão técnico, admitindo-se o fornecimento de produto equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que atendidas integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

Para os itens 36, 37, 38 e 73, será exigida a apresentação de amostra do produto ofertado, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o respectivo item, após a fase de lances e a análise da proposta, mediante convocação do Pregoeiro.

A amostra deverá ser apresentada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, situada na Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Setor Central, Alexânia/GO, ou em outro local expressamente indicado pela Administração no ato da convocação.

A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome ou razão social do licitante, número do processo licitatório e número do item correspondente, devendo ser apresentada em embalagem original, quando aplicável, acompanhada dos documentos técnicos necessários à verificação das características do produto, tais como catálogo, ficha técnica, registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigíveis.

A análise das amostras será realizada por servidor(es) ou profissional(is) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente com conhecimento técnico relacionado ao objeto, que verificarão a conformidade do produto apresentado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Na avaliação serão considerados, conforme aplicável a cada item: compatibilidade com a descrição e as especificações técnicas exigidas; qualidade e acabamento do produto; dimensões, composição, funcionamento e características técnicas; adequação ao uso odontológico a que se destina; integridade da embalagem; informações de identificação, lote e validade; registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigível; e demais características expressamente previstas na descrição do respectivo item.

A análise terá por finalidade exclusivamente verificar a conformidade da amostra com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a criação de critérios de avaliação não previstos no instrumento convocatório.

O resultado da avaliação será formalizado mediante relatório, parecer ou termo de análise, indicando a aprovação ou reprovação da amostra e, em caso de reprovação, a respectiva justificativa técnica.

A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sua apresentação em desacordo com as condições previstas ou sua reprovação devidamente fundamentada implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item, procedendo-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de sua amostra nas mesmas condições.

A aprovação da amostra não afasta a obrigação da futura contratada de fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, devendo os itens efetivamente entregues manter o mesmo padrão de qualidade e as mesmas características técnicas da amostra aprovada.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado da presente contratação é de **R$ 2.364.122,01 (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e um centavo)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

A estimativa de preços foi elaborada considerando as especificações técnicas e os quantitativos constantes neste Termo de Referência, utilizando os parâmetros legalmente admitidos para formação

do orçamento estimativo da contratação, conforme documentação que integra o presente processo administrativo.

O valor estimado servirá como referência para a realização do procedimento licitatório, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente contratação correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Sub Elemento
FMS PAB	13.04.10.301.1310.2034.3.3.90.30	486	102 181	09 10 22 28 36
FMS PAB	13.04.10.301.1310.1292.4.4.90.52	483	102 181	08
FMS MAC	13.04.10.302.1310.1293.4.4.90.52	493	102 181	08
FMS MAC	13.04.10.302.1310.2035.3.3.90.30	495	102 181	09 10 22 28 36

10.2. Poderá ocorrer remanejamento das dotações orçamentárias, caso necessário, visando assegurar a adequada execução das despesas decorrentes da presente contratação, observadas as disposições legais e a disponibilidade orçamentária.

11. VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A vigência da Ata de Registro de Preços observará as hipóteses e os limites previstos na legislação aplicável, podendo ser prorrogada quando presentes os requisitos legais e regulamentares.

12. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Termo de Referência e que atendam às exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

12.2. Não poderão participar deste procedimento licitatório os licitantes que se enquadrarem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aqueles que não atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

12.3. Os demais requisitos de participação, habilitação e critérios de seleção do fornecedor serão estabelecidos no respectivo Edital da licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. A documentação de habilitação será estabelecida no Edital da Licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo exigida do licitante vencedor, no mínimo, a apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

13.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o tipo societário, bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is), quando aplicável;

13.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.1.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município da sede da licitante;

13.1.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Estado da sede da licitante;

13.1.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

13.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.1.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.2. O Edital poderá prever outras exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional, desde que compatíveis com o objeto da contratação e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

14. LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. Os materiais odontológicos, instrumentais odontológicos, equipamentos odontológicos, kits educativos, fantasias temáticas e demais itens objeto da presente contratação deverão ser entregues na UBS IV – Unidade Básica de Saúde IV, situada na Av. Brasília, nº 338, Quadra 25, Lote 04 – Setor Sudeste – Alexânia/GO, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando houver necessidade devidamente justificada.

14.2. As entregas deverão ser previamente agendadas junto à Coordenação de Saúde Bucal ou ao servidor responsável pelo recebimento, de forma a garantir a conferência dos materiais e equipamentos entregues.

14.3. O recebimento dos itens ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, podendo a Administração recusar, no todo ou

em parte, os produtos que apresentarem desconformidade, avarias, defeitos, prazo de validade incompatível ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

15. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A entrega dos materiais odontológicos, instrumentais odontológicos, equipamentos odontológicos, kits educativos, fantasias temáticas e demais itens objeto da presente licitação deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

15.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, apresentarem avarias, defeitos, prazo de validade incompatível ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do fornecimento, na forma da legislação vigente.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter, no mínimo, a identificação da Contratada, endereço, número de inscrição no CNPJ, dados bancários (banco, agência e conta corrente), número da Ordem de Fornecimento, descrição dos produtos fornecidos, incluindo, quando aplicável, marca, fabricante e procedência, quantidade, valor unitário, valor total dos itens e demais informações exigidas pela legislação vigente.

16.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

16.5. Ocorrendo devolução da Nota Fiscal ou Fatura em razão de erro, rasura, incorreção ou qualquer outra irregularidade, o prazo para pagamento será contado novamente a partir da data da reapresentação do documento devidamente corrigido.

16.6. O pagamento corresponderá exclusivamente aos itens efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração.

16.7. A emissão da ordem bancária somente será efetuada após a conferência da Nota Fiscal ou Fatura, do atesto do servidor responsável pelo recebimento definitivo do objeto e da verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

16.8. Constatada irregularidade na documentação fiscal ou trabalhista da Contratada, esta será notificada para promover a regularização ou apresentar justificativa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação vigente.

16.9. O Contratante não responderá por quaisquer encargos decorrentes de atrasos no pagamento quando estes forem ocasionados por pendências, incorreções ou irregularidades na documentação apresentada pela Contratada.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Obrigações do Adquirente:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do Edital e de sua proposta;

17.1.2. Receber os materiais odontológicos, instrumentais odontológicos, equipamentos odontológicos, kits educativos, fantasias temáticas e demais itens objeto da contratação, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

17.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada;

17.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto efetivamente fornecido e recebido definitivamente, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

17.1.7. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento das despesas decorrentes da contratação.

17.2. Obrigações da Contratada:

17.2.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital e de sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

17.2.2. Fornecer os itens no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

17.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, os produtos recusados em razão de desconformidade com as especificações, defeitos, avarias ou qualquer outra irregularidade constatada pela Administração.

17.2.4. Comunicar ao Adquirente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, devidamente justificados.

17.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação, sempre que solicitado pela Administração.

17.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, na forma da legislação aplicável.

17.2.7. Responder civil, administrativa e criminalmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

17.2.8. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução da contratação, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

17.2.9. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2.10. Respeitar as normas de acesso, segurança e controle de pessoas nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades onde ocorrer a entrega dos produtos.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, nos termos da legislação vigente.

18.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, visando assegurar o controle da qualidade dos produtos fornecidos, a responsabilidade direta da Contratada pela execução das obrigações assumidas e o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. Nos termos do art. 117 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 221, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios dos produtos fornecidos, não implicando, em qualquer hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. O fiscal da contratação registrará todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, adotando as providências necessárias para a regularização das falhas eventualmente constatadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando necessário.

19.4. Compete ao fiscal da contratação, especialmente:

I – acompanhar a entrega dos materiais e equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

II – conferir as quantidades, características, marcas, quando exigidas, prazos de validade e condições gerais dos produtos fornecidos;

III – rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

IV – solicitar à Contratada a substituição dos produtos recusados, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

V – atestar as Notas Fiscais após o recebimento definitivo dos produtos;

VI – comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade constatada durante a execução da contratação;

VII – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII – exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas internas da Administração.

20. SANÇÕES

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, pelo descumprimento dos prazos estabelecidos, pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, pela não entrega dos produtos, pela entrega em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, bem como por qualquer conduta que comprometa a execução da contratação, inclusive a apresentação de proposta inexequível ou a recusa injustificada em cumprir os preços registrados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de reequilíbrio econômico-financeiro, o Adquirente poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à Contratada as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 079/2019 e suas alterações.

21. SUSTENTABILIDADE

21.1. A Contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas sustentáveis durante a execução da contratação, observando a legislação ambiental vigente e os princípios da responsabilidade socioambiental.

21.2. Sempre que aplicável, os produtos fornecidos deverão atender a critérios de sustentabilidade, priorizando materiais recicláveis, reciclados ou provenientes de fontes ambientalmente responsáveis, sem prejuízo da qualidade e da eficiência exigidas para o objeto da contratação.

21.3. As embalagens dos produtos deverão, sempre que possível, ser constituídas de materiais recicláveis ou biodegradáveis, visando à redução da geração de resíduos e dos impactos ambientais.

21.4. A Contratada deverá promover o adequado gerenciamento dos resíduos eventualmente gerados durante a execução da contratação, observando a legislação ambiental aplicável.

21.5. O transporte dos produtos deverá ser realizado, sempre que possível, de forma a reduzir impactos ambientais, mediante adoção de boas práticas logísticas e de uso racional dos recursos.

21.6. O descumprimento das obrigações ambientais previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência poderá sujeitar a Contratada às sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1. A apresentação da proposta implica a plena aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

22.2. Deverão estar incluídas no preço ofertado todas as despesas indispensáveis ao fornecimento dos materiais objeto da contratação, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

22.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo-se mera expectativa de fornecimento para a Contratada, sendo devido pagamento apenas pelos itens efetivamente solicitados, entregues e recebidos na forma deste Termo de Referência.

22.4. O Contratante não aceitará, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

22.5. Na condução do procedimento licitatório e na execução da contratação serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, bem como as demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

22.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO para dirimir as questões oriundas da execução da presente contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Alexânia/GO,17 de Agosto de 2026.

HILTON ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 175/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Licitante Vencedora)

Apresentamos nossa proposta para o objeto do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 045/2026**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA CONCORRENTE:

Nome da empresa: _____.
Nº de inscrição no CNPJ: _____. Nº de Inscrição Estadual: _____.
Endereço da empresa: _____.
Nº de telefone comercial: _____. E-mail comercial: _____.
Nome do Banco: _____. Nº da Agência: _____. Nº da Conta Bancária: _____.
Nome do representante: _____. Cargo: _____.
Nº do RG e órgão expedidor: _____-____. Nº de inscrição no CPF: _____.

Item	Descrição	Quant.	Marca / Modelo	Unid.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)

Preço Total por extenso: R$

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado. Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos.

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº __/2026.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

Esta Proposta é válida por, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sessão pública do Pregão.

_____/____de_____de 2026.

Nome do representante da empresa
Assinatura do representante da empresa

Observação: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045_/2026
ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

(nome da licitante vencedora), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Alexânia/GO:

a) Que atende os requisitos de habilitação previstos no edital e anexos;

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____/____, _____de_____de 2026.

Nome do representante da empresa
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO N.º _____/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes 01 a 04, Centro, Alexânia/GO, nesse ato representado pelo Gestor, **Hilton Alves de Souza Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 061.223.591-22, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 045/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, e pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o Registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia-GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca / Modelo	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura deste instrumento até ___ de _____ de _____, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 11.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

11.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

11.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

11.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.8 A sanção prevista no inciso III do item 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Alexânia/GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9 A sanção prevista no inciso IV do item 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.1 será precedida de análise jurídica;

11.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

11.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.13 A aplicação das sanções previstas no item 11.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.14 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

11.14.1 A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município.

11.15 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas,** após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

11.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

11.17 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.18 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

11.19 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.20 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do item 11.1 deste edital, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

11.21 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____ (cargo/função) designado pela Portaria nº ___ de _____de _____e _____, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, contabilizadas por conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia, Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia, Goiás, ____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Hilton Alves de Souza Júnior
Contratante

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)
Representante
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF _____

1. _____
CPF _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Centro, nesse ato representado pelo Gestor **Hilton Alves de Souza Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 061.223.591-22, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2026, publicada no _____, de __/___/____, processo administrativo nº 2355/2026, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 004/2022 e 071/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia-GO, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
REPRESENTANTE: _____ CPF: _____
CONTATOS: _____

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA / MODELO	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia – GO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização da pesquisa de preços.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou outro meio idôneo e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 18 do Decreto Municipal nº 071, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado após decisão da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

11.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

11.4. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo gestor do órgão solicitante.

12.3. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo gestor do órgão solicitante.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

13.2. Fica eleito o foro de Alexânia, Goiás para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ___ (___) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, ____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Hilton Alves de Souza Júnior
Gestor

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)
Representante
Fornecedor Registrado